



## TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 009/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e de limpeza para atender as necessidade da Câmara Municipal de Santana - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que as demandas de consumo dos materiais e produtos para atendimento das demandas cotidianas dos serviços administrativos da Casa Legislativa.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é estimado em **R\$ 33.435,18** (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), conforme custos unitários médios apostos na tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 1    | AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78. | KG      | 280    | R\$ 4,68       | R\$ 1.310,40 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |           |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 2 | CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 250 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO. SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/78.                                                                                                                                                                                                                                                | PCT | 250 | R\$ 16,03 | R\$ 4.007,50 |
| 3 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR: BRANCO AMARELADO; COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM: PACOTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ EXCEDER 50% DO PRAZO DE VALIDADE. | PCT | 120 | R\$ 22,13 | R\$ 2.655,60 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |          |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------------|
| 4 | BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS DE 400G. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.                                                                                                                                                                                      | PCT | 250 | R\$ 4,82 | R\$ 1.205,00 |
| 5 | POLVILHO DOCE PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.                                                                                                                                                                                                                               | PCT | 48  | R\$ 8,07 | R\$ 387,36   |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865. PCTE C/ 100 UND CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT | 240 | R\$ 2,72 | R\$ 652,80   |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ CAPACIDADE 200ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865. PCTE C/ 100 UND CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT | 240 | R\$ 5,13 | R\$ 1.231,20 |
| 8 | KETCHUP (390G): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 400G. | UND | 6   | R\$ 6,20 | R\$ 37,20    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 9  | FARINHA DE MILHO FLOCADA(500G): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIOS, DEVIDAMENTE LIMPOS, ISENTA DE INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA. GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. EM EMBALAGENS DE 500G.                                          | PCT | 72 | R\$ 2,25  | R\$ 162,00 |
| 10 | OVOS - DE GALINHA EM CASCA <i>IN NATURA</i> BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DZ  | 24 | R\$ 10,07 | R\$ 241,68 |
| 11 | MARGARINA - EMBALAGEM 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE. | UND | 48 | R\$ 5,05  | R\$ 242,40 |
| 12 | BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL, PACOTE 600G BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G.                                                      | PCT | 48 | R\$ 7,02  | R\$ 336,96 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 13 | COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND: CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 8  | R\$ 4,00 | R\$ 32,00 |
| 14 | PALITO DE DENTE, CURTO, FINO, FEITO EM MADEIRA CAIXA C/100 PALITOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX  | 24 | R\$ 1,20 | R\$ 28,80 |
| 15 | COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL(IS):FLANELA LISA E CORDÃO 8 FIOS, 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICA(S):COMPOSTO DE DUAS PARTES IGUAIS, COM EXTREMIDADES SUPERIORES RETAS E INFERIORES EM FORMA CIRCULAR, UNIDAS POR COSTURA À MÁQUINA E CHULEADAS EM OVERLOQUE; BOCA COM BAINHA COSTURADA À MÁQUINA, DOBRADA PARA A FACE INTERNA DO COADOR, CHULEADA EM OVERLOQUE E DISPONDO DE ABERTURA (INTERRUPÇÃO DA COSTURA DA BAINHA), MOSQUEADA, MEDINDO 15 MM, SITUADA NA ALTURA DE UMA DAS COSTURAS LATERAIS, DESTINADA À INTRODUÇÃO DE CORDÃO PARA AJUSTAMENTO; CORDÃO MEDINDO 1 M DE COMPRIMENTO, INSERIDO NA BAINHA, COM 'SOBRAS' DE TAMANHOS EQUIVALENTES; CONFORME FOTO ANEXA. MEDIDA(S):600 MM X 300 MM X 450 MM, DE CIRCUNFERÊNCIA DO BOCAL X LARGURA X ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. COR(ES):BRANCA. ACONDICIONAMENTO:EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. | UND | 24 | R\$ 3,97 | R\$ 95,28 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 16 | GARRAFA TÉRMICA - MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVERTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO.                                                                                                                      | UND | 12  | R\$ 35,17 | R\$ 422,04   |
| 17 | ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO (FRASCO C/ 100ML) INGREDIENTES. ÁGUA, EDULCORANTES: SACAROSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.        | UND | 24  | R\$ 3,95  | R\$ 94,80    |
| 18 | CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ, DE ERVA-CIDREIRA, APRESENTAÇÃO EM SAQUINHOS PARA INFUSÃO, USO ALIMENTÍCIO, CAIXA C/ 10 UNIDADES.                                                                                                                         | UND | 120 | R\$ 4,17  | R\$ 500,40   |
| 19 | ÁGUA SANITÁRIA - BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PLÁSTICA DE 02 LITROS, DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.                                               | 180 | UND | R\$ 2,51  | R\$ 451,80   |
| 20 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM DE 1 L.                                                                                                                                                                                | 295 | UND | R\$ 8,00  | R\$ 2.360,00 |
| 21 | ÁLCOOL ETÍLICO 70° EM GEL - EMBALAGEM CONTENDO 500G, DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA.                                                                                          | 98  | UND | R\$ 9,55  | R\$ 935,90   |
| 22 | AROMATIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, EMBALAGEM DE 360ML/286G.                                                                                                                                                                              | 108 | UND | R\$ 14,16 | R\$ 1.529,28 |
| 23 | DETERGENTE - LÍQUIDO (LAVA LOUÇA) NEUTRO 500ML, CONCENTRADO, C/ NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO BÁSICO DO DETERGENTE.                                                                                                                                | 288 | UND | R\$ 2,68  | R\$ 771,84   |
| 24 | ESPONJA - PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA. | 60  | UND | R\$ 0,98  | R\$ 58,80    |
| 25 | FLANELA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: EM ALGODÃO, COR AMARELA, MEDINDO 60X40CM, COM BAINHA.                                                                                                                                                            | 48  | UND | R\$ 3,62  | R\$ 173,76   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 26 | LUSTRA MÓVEIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE.                                                                                                                                                                     | 60  | UND | R\$ 6,03  | R\$ 361,80   |
| 27 | DESINFETANTE ANTISSEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                              | 144 | UND | R\$ 4,03  | R\$ 580,32   |
| 28 | DESINFETANTE - ANTISSEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                           | 96  | UND | R\$ 7,73  | R\$ 742,08   |
| 29 | PANO DE CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 42X66CM, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOCK, PESO DE 100 G COM VARIAÇÃO DE 5%.                                                                                                                                                                                         | 60  | UND | R\$ 4,60  | R\$ 276,00   |
| 30 | PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, COM FOLHAS DUPLA, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.                                                                                                                       | 144 | UND | R\$ 19,03 | R\$ 2.740,32 |
| 31 | PEDRA SANITÁRIA - PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, CAIXA COM 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL SE 30 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 70  | UND | R\$ 2,00  | R\$ 140,00   |
| 32 | SACO PARA LIXO - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.                                                         | 144 | UND | R\$ 3,68  | R\$ 529,92   |
| 33 | SACO PARA LIXO - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ETIQUETA DO                                                                                                 | 144 | UND | R\$ 3,68  | R\$ 529,92   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
|    | FABRICANTE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                       |     |     |           |              |
| 34 | SACO PARA LIXO - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | 160 | UND | R\$ 3,68  | R\$ 588,80   |
| 35 | PAPEL TOALHA - COM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, ACONDICIONADO ROLOS C/75 FOLHAS CADA, EMBALAGEM 2 ROLOS.                                                                                                                            | 240 | UND | R\$ 4,80  | R\$ 1.152,00 |
| 36 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA AS MÃOS, EMBALAGEM 1L.                                                                                                                                                                | 96  | UND | R\$ 18,05 | R\$ 1.732,80 |
| 37 | LIXEIRA PARA COZINHA: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA VAI E VEM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.                                                                                                                                                        | 10  | UND | R\$ 12,35 | R\$ 123,50   |
| 38 | LIXEIRA PARA BANHEIRO: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA VAI E VEM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.                                                                                                                                                       | 10  | UND | R\$ 25,80 | R\$ 258,00   |
| 39 | LIMPADOR MULTIUSO - IDEAL LIMPEZA GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISO E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM 500ML.                                                                                                                              | 50  | UND | R\$ 6,03  | R\$ 301,50   |
| 40 | ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEAGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200 ML.                                          | 40  | UND | R\$ 10,90 | R\$ 436,00   |



|                            |                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------|
| 41                         | PEDRA NAFTALINA - COMPOSIÇÃO: NAFTALENO REFINADO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES. | 30  | UND | R\$ 2,62  | R\$ 78,60            |
| 42                         | TAPETE PARA BANHEIRO - TAPETE RETANGULAR 40X60CM. MATERIAL 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX ANTIDERRAPANTE.                                                                                                            | 12  | UND | R\$ 29,43 | R\$ 353,16           |
| 43                         | VASSOURA TIPO PIAÇAVA - COM BASE DE 30 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE. FIXAÇÃO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM ÁREAS EXTERNAS, CABO MEDINDO APROX. 120 CM.                                    | 12  | UND | R\$ 12,50 | R\$ 150,00           |
| 44                         | RODO - MATERIAL, PLÁSTICO COM CABO MADEIRA, RESISTENTE, COMPRIMENTO DO SUPORTE APROX. 38 CM, CONTENDO 02 BORRACHAS.                                                                                                    | 12  | UND | R\$ 16,06 | R\$ 192,72           |
| 45                         | SABÃO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG                                                                                                                                                                        | 48  | UND | R\$ 16,58 | R\$ 795,84           |
| 46                         | BALDE - MATERIAL PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CAP. 10 LTS.                                                                                                                                                                | 12  | UND | R\$ 8,91  | R\$ 106,92           |
| 47                         | LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA                                                 | 60  | UND | R\$ 12,37 | R\$ 742,20           |
| 48                         | ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM PESO TOTAL 60G                                                                                                                                                                          | 50  | PCT | R\$ 2,62  | R\$ 131,00           |
| 49                         | GUARDANAPO DESCARTÁVEL - FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBAL. C\ 50 UNIDADES.                                                                                           | 150 | PCT | R\$ 1,91  | R\$ 286,50           |
| 50                         | SABONETE - FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA AS MÃOS, A BASE DE SÓDIO E GLICERINA EMBALAGEM DE 90G                                                                                                          | 96  | UND | R\$ 1,88  | R\$ 180,48           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           | <b>R\$ 33.435,18</b> |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, anexados aos autos.



3.2. A presente contratação visa atender, de forma contínua e conforme demanda, às necessidades de abastecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza no âmbito da Câmara Municipal de Santana/BA. Esses itens são imprescindíveis para assegurar condições mínimas de higiene, organização e suporte às atividades administrativas e institucionais realizadas pela Casa Legislativa.

3.3. Ressalta-se que o fornecimento parcelado dos bens previstos visa assegurar economicidade, redução de desperdícios e alinhamento ao consumo real, o que é compatível com os princípios da eficiência e da sustentabilidade da Administração Pública.

3.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em histórico de consumo, demanda estimada para o exercício de 2025 e planejamento orçamentário da unidade requisitante, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra os autos do presente processo administrativo.

3.5. A contratação ora proposta não abrange itens classificados como bens de luxo, em estrita observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A presente contratação contempla a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, e produtos de limpeza, cuja entrega será realizada conforme a demanda da Câmara Municipal de Santana/BA durante o exercício de 2025.

4.2. A solução adotada compreende o fornecimento de bens de consumo de forma contínua, observando as necessidades recorrentes das atividades administrativas e institucionais do órgão. Os itens selecionados foram especificados de modo a garantir a padronização de qualidade mínima exigida, facilidade de reposição, armazenamento adequado e cumprimento de exigências sanitárias e legais, conforme normas da Anvisa, Inmetro, MAPA e legislações correlatas.

4.3. As especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados e os parâmetros de qualidade e validade estão descritos detalhadamente na tabela de itens constante deste Termo de Referência. Esses parâmetros consideram o ciclo de vida útil dos produtos, desde sua aquisição, transporte, armazenamento e uso até seu descarte final, promovendo racionalização dos recursos públicos, sustentabilidade e atendimento aos princípios da administração pública.

4.4. A descrição detalhada da solução como um todo, bem como os critérios utilizados na definição dos quantitativos, encontram-se devidamente fundamentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra os autos do processo administrativo.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Qualidade dos produtos:**

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como produtos de limpeza, higiene e conservação. Para garantir o atendimento pleno às necessidades da Câmara Municipal, é essencial que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade descritos neste Termo de Referência. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com rotulagem clara, original e em conformidade com as legislações sanitárias e técnicas aplicáveis.

##### **Condições de fornecimento:**

5.2. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer de forma integral,



pontual e em local previamente indicado pela Administração. Produtos entregues com divergência nas características, em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, com avarias ou defeitos, deverão ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação.

#### **Cumprimento de Prazos:**

5.3. A contratada será responsável pelo rigoroso cumprimento dos prazos estipulados para a entrega dos materiais. A inobservância injustificada dos prazos será considerada inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

#### **Garantia e Reposição:**

5.4. Todos os materiais deverão estar cobertos por garantia de procedência, qualidade e validade. Havendo defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada se obriga a substituir os produtos de imediato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando o perfeito cumprimento do objeto contratual.

#### **Atendimento à Legislação e Normas Técnicas:**

5.5. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Anvisa, Inmetro, MAPA, além de atender à legislação sanitária, ambiental e consumerista vigente. A contratada deverá também observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

#### **Comunicação e Relacionamento com a Administração:**

5.6. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter canal de comunicação acessível, ágil e eficiente com os representantes designados pela Câmara Municipal de Santana, a fim de atender prontamente eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações de substituição de itens.

#### **Proibição de Subcontratação:**

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados *do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única e total dos itens da Ordem de Fornecimento.*

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

7.16. Cabe ao gestor do contrato:



7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

8.2.4.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e



8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.11.1 o prazo de validade;
- 9.11.2 a data da emissão;
- 9.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.11.5 o valor a pagar; e
- 9.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2025.

9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **Valor estimado se enquadra nos limites estabelecidos no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

### **Forma de fornecimento**



10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município, consignado do Poder Legislativo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PODER:** 1 Poder Legislativo

**ÓRGÃO:** 2 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**UNIDADE:** 02.01.000 CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO ATIVIDADE:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

*Santana – BA, 06 de maio de 2025.*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 16.430.381/0001-89



**MONALISA COIMBRA DA SILVA**  
Diretora Administrativa